

Goiânia, 01 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 072/2024.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa terceira para realização de obra/reforma, com material e mão de obra especializada sob reestruturação das antigas salas de arquivo morto, de acordo com as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais - HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Local: Antigo arquivo morto.

A contratação de empresa para prestação de serviços sob obra/reforma do antigo arquivo morto da ala C, visa atender às necessidades de adequação física do local no HDTL. A demanda de modificações em serviços hospitalares é frequente e contínua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento ou na restauração da infraestrutura existente. A continuidade da manutenção da infraestrutura física da manutenção de um hospital permite atendimento de qualidade com segurança para todos os usuários.

Considerando que o HDT é uma unidade de arquitetura antiga, em que o mesmo está em constante melhoria e ampliação dos serviços prestados a pacientes de todo o estado, considerando ainda que conta com pouco espaço disponível para ampliar setores.

Considerando como visão estratégica e bom aproveitamento de espaço de locais em que não se faz mais uso, como o arquivo morto localizado na ala C desta unidade.

Considerando que o local citado apresenta em sua totalidade problemas estruturais e infraestruturais, e necessita-se de aproveitamento de localidade em atendimento a desafogamento de setores, justifica-se a necessidade de se

reformatar como um todo o antigo arquivo morto para criar e utilizar para devidos fins administrativos e assistenciais em prol final para o paciente.

Ademais, os projetos a serem elaborados, seguindo Portarias, Regulamentos como **RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP (DEMONSTRATIVOS BDI)** e demais, permitirão condições físicas de operação condizentes a demanda atual e ao desejo de melhorias e aumento da capacidade de reuniões e treinamentos médicos realizado na unidade.

Com relação ao planejamento e a objetividade, este Termo de Referência leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, técnico, financeiro e orçamentário.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a completa e dedicação exclusiva para obras e execução dos serviços, justifica-se a contratação de empresa na modalidade de construção e reformas.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Melhoria é imediato após a assinatura do contrato respeitando sua vigência;

Sendo a contratada **responsável** pelo fornecimento de peças/insumos, componentes, materiais para obra, acompanhadas de três cotações, mediante aprovação do setor de manutenção predial do HDT, por escrito da direção da unidade ou responsável pelo contrato, tendo estabelecido ao final a emissão de nota fiscal de produto, com o valor do serviço do contrato com respectivas certidões dos fornecedores, sendo esta ressarcida no ato da conclusão dos serviços;

Fornecer previamente ao setor de Manutenção, as fichas funcionais e demais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, HDT, podendo o Gestor do Contrato solicitar a qualquer tempo,

a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

A contratada tem responsabilidade na observância integral das disposições legais pertinentes à **segurança e medicina do trabalho**, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou Ordens de Serviço (O.S) emitidas pelo setor de Manutenção.

Toda e qualquer serviço a se realizar fora do horário de trabalho, deverá ser programada e autorizada pelo setor de Manutenção Predial da unidade;

Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o HDT de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

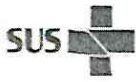
Deve-se considerar ainda que, caso os serviços elaborados e os devidos despachos nos órgãos competentes, além dos executados pela CONTRATADA não forem aceitos após a análise técnica dos mesmos, os custos por refazer as atividades correrão por conta da empresa executora dos serviços, não tendo o CONTRATANTE a responsabilidade ou ônus pela execução deficitária.

Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo setor de Engenharia do HDT.

Disponibilizar de todo o instrumental, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), ferramentas, necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração e Assistencial do HDT;



Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

Todos os serviços serão desenvolvidos por empresa CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, refeições, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o HDT, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Ao final do serviço a CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico sobre o serviço executado, indicando as soluções adotadas e relatório fotográfico do serviço realizado.

Planilha de composição de benefícios e despesas indiretas (BDI) detalhada, e que atenda os requisitos definidos no **Acórdão nº2622/2013 – TCU Plenário**;

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

A proposta deverá cumprir todos os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, devendo conter o preço total da execução e o custo unitário dos itens de serviços objeto e sua descrição de acordo com este instrumento.

São ANEXOS OBRIGATÓRIOS da proposta as planilhas abaixo discriminadas:

- Planilha sintética dos itens de serviços;
- Planilha analítica de composição dos custos unitários dos itens de serviço;
- Planilha de composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra;
- Planilha de composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro de desembolso, no padrão do elaborado pela área técnica deste órgão, constando, além do valor total, os

serviços que serão executados em cada etapa, com os respectivos percentuais e valores de desembolso. Os prazos e os percentuais de desembolso deverão ser os mesmos constantes do cronograma apresentado pela Administração, anexo do edital.

Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração de orçamento;

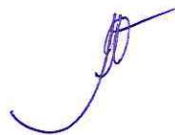
Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública;

NORMAS:

Referente as instalações climatização, a empresa deverá seguir as recomendações da (se for o caso):

- Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
 - **NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008** - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
 - **Portaria GM/MS n.º 3.523/98** – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
 - **Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA** - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e demais normas.
 - Anteprojeto e Memorial descritivo disponibilizado pela CONTRATANTE.
 - Demais.

Referente as instalações elétricas, a empresa deverá seguir as recomendações da:



- **NBR 5410:2004 Versão corrigida:2008** (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)
- **ABNT 5419:2015 incluindo as partes 1, 2, 3 e 4**
- **NR-10** (Segurança em instalações e serviços em eletricidade)
- **RDC nº 50** (Resolução de Diretoria Colegiada – aplicada a estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS))
- **ENEL NTC-04** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição
- **ENEL NTC-05** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – Classe 15 kV e 36,2 kV
- **ENEL NTC-72** – Para-Raios para Redes Secundárias de Distribuição
- Anteprojeto e Memorial descritivo disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Além destes documentos, será de responsabilidade e obrigação da empresa, a entrega de um Manual de Usuário, conforme **NBR 5410/04** em seu **item 6.1.8.3**. Este manual deve estar redigido em linguagem acessível predominantemente para pessoal classificado como “BA1-Leigos”, visto que este documento será disponibilizado e poderá ser usado por pessoas sem formação técnica.
- À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- À **Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009** – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- À **Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001** – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- À **Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015**, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e

entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias (Saneago e ENEL).
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- À **Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações** – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.

À RDC nº 50 da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 e atualizações. .

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 10 (dez) dias. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012 16º termo aditivo, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

Sem reajuste.



3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Apresentar ART do responsável técnico, junto ao CREA ou CAU, devidamente regularizado, contendo a relação dos responsáveis técnicos. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto de regularidade no CREA/GO em plena validade, no momento da sua contratação.

Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O Atestado de Visita (ANEXO I) e vistoria nos locais de prestação de serviços será obrigatório, as empresas poderão, mediante prévio agendamento, nos termos aqui definidos, visitar e vistoriar o local, executando todos os levantamentos julgados necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços. Tal exigência se faz necessária, devido ao ambiente hospitalar que se encontra em pleno funcionamento.

A visita técnica poderá ser realizada até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL através dos telefones: **(62)3201-3655**, ou pelo e-mail **contratos.hdt@isgsaude.org**, e será realizada no endereço seguinte endereço: HDT, Av. Contorno, sn, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.



CERTIDÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Ficha de Inscrição Estadual;

Declaração De Filiação a Sindicato.

Ficha de Inscrição Municipal.

Contrato Social;

Declaração Pessoa Jurídica de Optante do Simples Nacional;

Certidão Negativa de Falência.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Emitir ordem de serviço e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços executados (elétrica, civil e mecânica).
- A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na **Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011**, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção **individual e coletiva**, os materiais, os

insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT;

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- Indicar um coordenador/supervisor das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;
- A CONTRATADA deverá apresentar-se no HDT devidamente uniformizado, com documento de identificação e ordem de serviço referente aos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá vir a unidade para realizar a manutenção in-loco, sem custos, para realizar os devidos reparos sob demanda;
- A empresa deverá atender a todas as exigências normativas quanto a segurança do trabalho (trabalho em altura, confinado, etc...) referente a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;



4.7.A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

4.8.A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1.Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

6.2.Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Dep. Jamel Cecílio, nº 3310, Qd. B-34, Lt-1A, Sala 104, Jardim Goiás, CEP: 74810 100. Goiânia – Goiás.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Anuar Aued

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
RUA 10007531600/GO
HDT/ISG

Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
HDT/ISG

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA

O Instituto Sócrates Guanaes - ISG, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional devidamente credenciado, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições do local onde o serviço será prestado, a saber: Hospital de Doenças Tropicais - HDT, e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as condições relativas à execução do serviço; e
- A execução do serviço será realizada em conformidade com o discriminado no Termo de Referência.

Registro, ____ de _____ de 20__.

De acordo:

HDT

Profissional credenciado pela empresa CPF: